

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Coordenadoria de Licitações e Compras

Pregão Presencial nº 69/19

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/19

PROCESSO N.º 49.333/2018

Razão Social:			
CNPJ N.º			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Pessoa para con	tato:	L	
do instrumento d	convocatório da licitação	s do acesso à página <u>www.fran</u> o acima identificada. ,, de	
	Assinatura		
Senhor Licitante,			
Visando a comun	icação futura entre a Profe	itura de França e essa empresa	solicito de Vessa Senheria

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Licitações e Compras por meio do Fax (016) 3721.8888 ou e-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 15 de Julho de 2019.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO

Secretário de Saúde Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 49.333/2018

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA
	TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS
	ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP,
	conforme descrição contida nos Anexos I e VIII

		-
ANEXOS	1	FORMULÁRIO PROPOSTA
	II	MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
	Ш	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
	IV	DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
	٧	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
	VI	
	VII	DECLARAÇÃO ART. 7º CF DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE
	VIII	VALOR E TERMODE REFERENCIA

ÍNDICE:

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
8	DOS RECURSOS
9	DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
10	DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14	DO FORO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/19

PROCESSO Nº 49.333/2018

DATA: 30/07/2019.

HORÁRIO: 14h30min.

<u>Local</u>: Divisão de Compras e Licitações – Rua Frederico Moura, 1517 - 1º Andar – Cidade Nova – Franca - SP

A **Prefeitura Municipal de Franca**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP, conforme descrição contida nos Anexos I e VIII.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas:
- 2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto até as 14h30min do dia 30 de Julho de 2019**.
- 3.2 Tratando-se de <u>Procurador o</u> credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo



Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **Anexo II.**

- 3.2.1 Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, todavia ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.4 <u>Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos</u> credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado
- 3.6 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, <u>apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO V)</u> e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.7 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO** III.
- 3.8 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE <u>não devem integrar os envelopes</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, <u>constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes (PROPOSTA) e (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).</u>

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE № 1 – PROPOSTA PREGÃO № 69/19 PROCESSO № 49.333/18

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 69/19 PROCESSO Nº 49.333/18

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada conforme impresso que juntamos (Anexo I) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à "HABILITAÇÃO" poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão. ¹

4.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 4.2.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 4.2.1.2 Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) deste edital.
- 4.2.1.3 Constar preço unitário e preço global da proposta, conforme descrito no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas

_

¹ Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligencias realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: "O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD". Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documento impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que "uma vez impresso perderá sua validade", mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL. Igualmente não terão como validos os documentos de hablitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado "cartório virtual" a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. Em caso de divergência entre os preços unitários e preço global da proposta, serão considerados os primeiros.

- 4.2.1.4 <u>Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria (item não desclassificatório);</u>
- 4.2.1.5 No envelope proposta a empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, de possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos um técnico com capacitação comprovada para manutenção de equipamentos odontológicos, com conhecimentos técnicos para manutenção das diversas marcas constantes no quadro de equipamentos do Apêndice 01 do Termo de Referência (Anexo VIII).

Obs: os documentos complementares deverão ser enviados em até 5 (cinco) dias uteis da solicitação pela Secretaria de Saúde, na Divisão Administrativa, na Av. Dr. Flávio Rocha, nº 4.700, Vila Chico Júlio, Franca/SP, em horário comercial.

- 4.2.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 4.2.1.7 O prazo de pagamento será conforme indicado no **subitem 11.1** deste Edital.
- 4.2.1.8 As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias uteis antes do termino do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do termino do mês.
- 4.2.1.9 O prazo contratual será até o final do fornecimento, contados a partir da assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 4.2.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- 4.2.1.11 Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.
- 4.2.1.12 Será desclassificada a proposta que não se refira ao preço unitário e total de cada item e/ou apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"
- 4.3.1 O envelope nº 02 "HABILITAÇÃO" deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



- Pregão Presencial nº 69/19
- 4.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;
- 4.3.7 Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante
- 4.3.8 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 4.3.8.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.8.2 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.3.8.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 4.3.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.3.10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- 4.3.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- OBS. 1: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- OBS. 2: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas,



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

<u>de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.</u> (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).

- 4.3.12. <u>Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei</u>. (vide Anexo VII)
- 4.3.13. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99. (vide Anexo VI)
- 4.3.14. Apresentação de <u>um ou mais Atestados de Capacidade</u> Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- 4.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 4.3.16. Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

4.3.17. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- § 20 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3.18. Disposições gerais da Habilitação.
- 4.3.18.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.3.18.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado;
- 4.3.19 As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada cópia do ato de



Pregão Presencial nº 69/19

nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.3.19.1 As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores ao Decreto Municipal nº 9.032 de 25 de fevereiro de 2008.
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme item 3 deste Edital.
- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, "PROPOSTA COMERCIAL" dando-se início ao recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 Serão abertos os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no subitem 4.2. deste Edital.
- 6.2. Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no subitem 4.2 deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de menor preço e também aquelas que apresentarem preço global até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.
- 6.2.1. Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsegüentes à de menor preco. até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.
- 6.3. As proponentes classificadas conforme exposto nos subitens 6.2 ou 6.2.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor pelo Pregoeiro.



- 6.4. A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
- 6.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 6.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.11. A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de Franca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14. A Prefeitura Municipal de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 6.15. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.
- 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Pregão Presencial nº 69/19

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.
- Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 8.3.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no 8.5. endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Franca, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica de Contratos.
- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 - Sala 03, Prédio da Antiga Câmara Municipal, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, após convocação, por escrito e protocolizada, deverá comparecer à Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – Sala 03, Prédio da Antiga Câmara Municipal, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, para recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Franca.
- A recusa injusta da adjudicatária aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no 9.3. prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da



Pregão Presencial nº 69/19

- obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 9.4. Expirado o prazo fixado nos subitens 9.1 e 9.2, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.
- 9.5. A proponente convocada na hipótese prevista no subitem 9.4 supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I e VIII (termo de referência) e cobrados mediante documentação fiscal hábil.
- 10.2. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.
- 10.3. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

11.DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com o crédito em conta corrente bancária da adjudicatária, 30 dias após a entrega das mercadorias. O município não se responsabilizará por outra forma de cobrança.
- 11.1.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.
- 12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 9.1 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Pregão Presencial nº 69/19

- 12.4. A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.
- 12.5. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 12.6. As multas constantes dos subitens 13.1 ao 13.3 do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 12.7. A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 - Sala 03, Prédio da Antiga Câmara Municipal, bairro Cidade Nova, Franca - SP- telefones: (0xx16) 3711-9160 / 3711-9080, ou para licitacoes@franca.sp.gov.br
- 13.5. Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 13.6.1. Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517. 1º andar – neste município de Franca. Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, local e horário onde, também poderão obter



quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

- 13.6.2. As cópias supra mencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.
- 13.6.3. O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br , no link "Licitações e Compras", sem qualquer custo para o licitante.
- 13.6.4. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Jornal Comércio da Franca, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Jornal Comércio da Franca e na página da Prefeitura de Franca: www.franca.sp.gov.br link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 13.6.5. Serão afixados no quadro mural de compras da Prefeitura Municipal de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.
- 13.6.6. As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

14 DO FORO

14.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para a aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
02.07.02 – FUNDO SUS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
103022035 – ATENÇÃO BÁSICA - SUS
Ficha 1112

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO Secretário de Saúde Autoridade Competente



Pregão Presencial nº 69/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCESSO Nº 49.333/18

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empre	esa			, com sede
na Rua (Av)			, I	na cidade
de	, Estado	de		_, CGC
n ^o	, rep	resentada		pelo
Sr.(a)	, cre	edencia o	(a)	Sr. (a)
	, po	rtador(a)	do	RG.
nº	_e CPF nº	, para r	representá-	la perante a
Prefeitura Municipal de Franca, S	SP. na licitação por Pregão n	0	, poder	ndo formular
lances verbais e praticar todos os	atos inerentes ao certame, i	nclusive interpo	r e desistir	de recursos
em todas as fases licitatórias.				
Nome:				
RG:				
Cargo				



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCESSO Nº 49.333/18

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 PROCESSO Nº 49.333/18

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa,	inscrita no CNPJ nº, por
	, Portador do RG nº
CPF nº	, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019, que em seu	quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe
nenhum integrante que tenha parentesco com	servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro,
parente em linha reta e colateral, consanguíneo	o ou afim de servidor público do órgão ou entidade
licitante, que nele exerça cargo em comissão ou	ı função de confiança, seja membro da comissão de
licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contra vigente.	atação, conforme disposições previstas na legislação
Franca, de de 20	019.
Responsável da Licitante	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCESSO Nº 49.333/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

A empresa								oor me	eio de	seu
c. Anexo),	inscrita	no	CNPJ	sob	nº		/,	com	sede	na
	,		n	а			cidade			de
		,	estado.	, r	nos	termos	do artig	o 4º,	VII, da	Lei
es devidos fir n epígrafe.	ns de direit	o qu	e cump	re ple	nam	nente os	s requisit	os da	habilita	ação
Sendo expre	essão da ve	erdad	de subso	crevo-	·me.					
Franca,	de		(de 20	19.					
(nome do rep	presentanto	e e c	la empre	esa lic	 citan	 te)				
	c. Anexo),s devidos fir n epígrafe. Sendo expre	c. Anexo), inscrita	c. Anexo), inscrita no	c. Anexo), inscrita no CNPJ, n, estado. s devidos fins de direito que cump n epígrafe. Sendo expressão da verdade subso Franca, de	c. Anexo), inscrita no CNPJ sob, na, estado, r s devidos fins de direito que cumpre ple n epígrafe. Sendo expressão da verdade subscrevo-	c. Anexo), inscrita no CNPJ sob no na na na na estado, nos s devidos fins de direito que cumpre plenam n epígrafe. Sendo expressão da verdade subscrevo-me.	c. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº	c. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/, na cidade, estado, nos termos do artig s devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisit n epígrafe. Sendo expressão da verdade subscrevo-me.	c. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº	s devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilita e pígrafe. Sendo expressão da verdade subscrevo-me. Franca, de de 2019.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCESSO Nº 49.333/18

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	A empres	a					, in	scrita	no C	NPJ	sob o
N.º	,	por	interméd	io d	de seu	rep	resentant	e leg	gal	o(a)	Sr(a)
,	portador(a)	da	Carteira	de	Identid	ade	n.º		е	do	CPF
n.º, DI	ECLARA, pa	ra fins	do dispo	sto no	o inciso	V do a	art. 27 da	Lei n.º	8.66	66, de	21 de
junho de 1993, acresc	ido pela Lei	n.º 9.	854, de 2 ⁻	7 de	outubro	de 19	99, que r	não em	npreg	a me	nor de
dezoito anos em trabal	ho noturno, p	erigo	so ou insa	lubre	e não ei	mpreg	a menor o	de dez	essei	is and	S.
aprendiz.	Ressalva:			nor, a	a partir	de q	uatorze a	anos,	na c	ondiç	ão de
	(data)	 tante I	legal)								
	(Observa	cão: e	m caso afi	rmati	vo, assir	nalar a	ressalva	acima)		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCESSO Nº 49.333/18

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

Α	empresa				, inscrita	no
CNPJ sob o n.º		, por intern	nédio de se	eu represe	entante legal	o(a)
Sr(a)	,	portador(a)	da Cart	eira de	Identidade	n.º
e do C	PF n.º	DECI	_ARA, para	fins do dis	sposto no § 2	2º do
artigo 32 da Lei Federal n	.º 8.666, de 21 de junh	no de 1993, a	acrescido p	ela Lei n.º	9.854, de 2	?7 de
outubro de 1999, <u>que n</u>	ão está impedida de	participar	de licitaçã	<u>šes ou c</u>	ontratar co	m a
Administração Pública, D	ireta ou Indireta e que	não é declar	ada inidôn	ea pelo P	oder Públic	<u>o, de</u>
quaisquer esferas da Fe	deração. Não se enco	ntra, nos te	rmos da le	gislação	em vigor o	u do
Pregão, sujeito a qualq	uer outro fato ou ci	rcunstância	que poss	a impedir	a sua rec	gular
participação na presente	licitação, ou a event	ual contrata	ção que d	este proc	edimento p	ossa
decorrer.						
(c	ata)					
(a	ssinatura do representa	inte legal)				



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCESSO Nº 49.333/18

ANEXO VIII

VALOR ESTIMADO

Objeto licitado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP, conforme descrição contida nos Anexos I e VIII

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	SV	880	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CHAMADO TÉCNICO SIMPLES EM HORÁRIO COMERCIAL	63,46667	55.850,67
2	SV	300	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CHAMADO TÉCNICO COMPLEXO EM HORÁRIO COMERCIAL	96,6667	29.000,01
3	SV	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CHAMADO TÉCNICO SIMPLES DIURNO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ,EM CARÁTER DE URGÊNCIA	82,4	8.240,00
4	SV	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CHAMADO TÉCNICO COMPLEXO DIURNO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ,EM CARÁTER DE URGÊNCIA	123,6	9.888,00
5	SV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CHAMADO TÉCNICO PARA MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO FORA DE GARANTIA	210	6.300,00
6	SV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CHAMADO TÉCNICO PARA	195,7	5.871,00



			DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO FORA DE GARANTIA		
7	SV	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - DESLOCAMENTO PARA MONTAGEM , DESMONTAGEM OU REPARO DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA	39,96667	3.197,33
8	SV	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CHAMADO TÉCNICO PARA VISTORIA E ORIENTAÇÃO EM UNIDADES OU CONSTRUÇÃO.	51,6	2.064,00
			VALOR TOTAL		120.412,01

- (*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.
 - 1- OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCA

2-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	SERV	880	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- CHAMADO TÉCNICO SIMPLES EM HORÁRIO COMERCIAL
02	SERV	300	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- CHAMADO TÉCNICO COMPLEXO EM HORÁRIO COMERCIAL
03	SERV	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- CHAMADO TÉCNICO SIMPLES DIURNO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM CARATER DE URGÊNCIA
04	SERV	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- CHAMADO TÉCNICO COMPLEXO DIURNO EM FINAIS DE SEMANA E



Pregão Presencial nº 69/19

			FERIADOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA
05	SERV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- CHAMADO TÉCNICO PARA MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO FORA DE GARANTIA
06	SERV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- CHAMADO TÉCNICO PARA DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO FORA DE GARANTIA
07	SERV	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- DESLOCAMENTO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU REPARO DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA
08	SERV	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- CHAMADO TÉCNICO PARA VISTORIA E ORIENTAÇÕES EM UNIDADES EM REFORMA OU CONSTRUÇÃO.

- 2.1- Serão considerados CHAMADOS TÉCNICOS SIMPLES os seguintes procedimentos:
 - Visitas para manutenção preventiva,
 - Visitas para instalação de equipamentos periféricos fora de garantia,
 - · Regulagens gerais dos equipamentos,
 - Limpeza de reservatórios, bicos e válvulas,
 - Reparos na fiação da cadeira odontológica
 - Trocas de peças de equipamentos, incluindo torneiras, lâmpadas, canos de spray, anéis, pedais, suportes, fusíveis, válvulas, pontas, rolamentos, turbinas, placas eletrônicas, facas de travamento, estofamentos de cadeiras e serviços similares.
- 2.2- Serão considerados CHAMADOS TÉCNICOS COMPLEXOS os seguintes procedimentos:
 - Reparos na fiação de refletor e do aparelho de raios-x.
 - Recuperação de placas eletrônicas, cabos de ultrassom e motores.
 - Outros reparos complexos que demandem mais de 1 hora de trabalho e que necessitem de observação e testes em oficina apropriada, que deverão ser comunicados e autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3- No caso de visitas que contenham as duas modalidades de chamados técnicos (simples e complexo) não poderá haver cobrança das duas modalidades de chamado, devendo ser cobrado 01 (um) chamado complexo.



- 2.4- As visitas de retorno para complementação dos serviços deverão estar inclusas no valor unitário dos mesmos, não podendo ser cobradas duplamente.
- 2.5- As complementações dos serviços que forem efetuados fora do local da Unidade de Saúde, em oficina da Contratada, deverão estar inclusas no valor do atendimento, não podendo ser cobradas separadamente.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1- Será considerada vencedora (CONTRATADA) a empresa que apresentar proposta global de menor preço para o conjunto de todos os itens do Lote 1.
- 3.2- As quantidades de serviços são estimadas e não serão necessariamente solicitadas em sua totalidade. Foram calculadas tomando-se por base a média anual dos serviços executados nos últimos 30 meses, com um acréscimo de aproximadamente 30% para prever possíveis aumentos de demanda e criação de novos serviços.
- 3.3- Os serviços serão pagos na medida em que forem executados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4- Todas as peças serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Franca, exceto os materiais considerados "de consumo", relacionados no item 9 deste documento, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PLEITO.

A empresa credenciada deverá comprovar, através de documentação pertinente, as seguintes capacitações técnicas:

4.1- Possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos um técnico com capacitação comprovada para manutenção de equipamentos odontológicos, com conhecimentos técnicos para manutenção das diversas marcas constantes no quadro de equipamentos do Apêndice 01;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1- Entende-se por manutenção preventiva os serviços de verificação, limpeza, lubrificação, calibração, regulagens e conservação para a prevenção de defeitos que possam prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos, assim como a realização de reparos detectados durante suas rotinas no equipamento, procedendo-se às inspeções e testes, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, utilizando pessoal treinado e habilitado a manter o equipamento em condições de funcionar com segurança;



- 5.2- A CONTRATADA deverá executar Manutenção Preventiva no equipamento odontológico completo, em todas as visitas feitas às Unidades de Saúde para fins corretivos, seguindo a rotina descrita no item 5.3, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3- Roteiro de manutenção preventiva:
- -Verificação/ manutenção da pressão das pontas de alta e de baixa rotação, da pressão de ar e água da seringa tríplice;
- -Regulagem no spray das canetas de alta rotação;
- -Revisão na regulagem dos refletores e ajustes nas cadeiras odontológicos;
- -Verificação/ da pressão dos compressores, procedendo os ajustes necessários e avisando o setor responsável pelos compressores em caso de problemas nos mesmos;
- -Mensuração e regulagem da pressão dos reservatórios de água, com substituição de peças sempre que necessário.
- -Revisão no dreno automático de água dos compressores;
- -Revisão nos sugadores de saliva/sangue e manutenção nos registros de água das cuspideiras;
- -Revisão nos aparelhos de profilaxia com dreno nos filtros de água;
- -Drenagem nos filtros de água existentes dentro das Unidades Odontológicas;
- -Emissão de relatório das atividades realizadas e dos problemas detectados de acordo com formulário a ser elaborado pelas duas partes.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 6.1- Entende-se por Manutenção Corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, incluindo testes de aferição e mensuração para garantir o seu perfeito funcionamento e segurança, bem como montagem e desmontagem de equipamentos.
- 6.2- A manutenção corretiva será realizada sempre que for solicitada pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou pela pessoa encarregada de cada Unidade de Saúde;
- 6.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica para atendimento imediato ao chamado telefônico, bem como endereço de e-mail para comunicação;



- 6.4- A CONTRATADA deverá prestar atendimento imediato à chamada telefônica para manutenção e comparecer nas Unidades de Saúde solicitante em tempo máximo de 08 horas corridas, após o chamado, para solução de problemas que não demandem retiradas de peças junto à CONTRATANTE;
- 6.5- Em casos que demandem retirada de peças junto à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá concluir os serviços de manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a retirada das peças na Unidade de Saúde, salvo em casos comunicados previamente à Área Técnica da Secretaria de Saúde;
- 6.6- Os chamados técnicos serão cobrados apenas uma vez para o reparo solicitado, independentemente do tempo gasto e as eventuais visitas de retorno para solução do mesmo problema estarão inclusas no valor da primeira visita, não sendo cobrados à parte;
- 6.7- No caso de visitas que contenham as duas modalidades de chamados técnicos (simples e complexo) não poderá haver cobrança das duas modalidades de chamado, devendo ser cobrado 01 (um) chamado complexo.
- 6.8- Constatado o defeito e a necessidade de troca de peças, o pedido das mesmas deverá ser reportado à Área Técnica da Secretaria de Saúde o mais rápido possível, para proceder a retirada da peça.
- 6.9- Qualquer retirada de equipamentos das Unidades de Saúde, deverá ser documentada em guia de transferência fornecida pela CONTRATANTE, devidamente preenchida e assinada em três (3) vias, sendo 01 via para a Unidade de Saúde, 01 via para a CONTRATADA e 01 via para a CONTRATANTE;
- 6.10- Somente poderão ser terceirizados os serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças, pintura, tapeçaria e reparos na ampola dos aparelhos de Raios X. Nestes casos, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE para que se proceda aos trâmites necessários para cotações e compra de peças e serviços.

7. CONDIÇÕES DAS PEÇAS E MATERIAIS

7.1- As peças e materiais de pequeno valor, nomeadas aqui MATERIAL DE CONSUMO, serão fornecidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Entende-se por MATERIAL DE CONSUMO todas as peças de pequeno valor necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva tais como retentores, diafragmas, anéis "o'ring", válvulas pneumáticas, buchas,



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

parafusos, arruelas, fios elétricos, fusíveis, estopas, graxas, agentes químicos, tubos de silicone e plástico, colas, óleos lubrificantes e semelhantes.

- 7.2- As ferramentas e todos os instrumentos necessários para a devida execução dos serviços tais como ferro de solda, multímetro digital, chave de fenda, pincel, alicates, saca polia, manômetro, martelo, etc, deverão pertencer à CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a manutenção das mesmas
- 7.3- As peças que necessitarem de substituição, exceto as consideradas material de consumo, serão fornecidas pela CONTRATANTE
- 7.4- As peças para reposição deverão ser retiradas no local definido pela área Técnica de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, mediante assinatura do técnico da CONTRATADA.
- 7.5- As peças danificadas e substituídas deverão ser entregues para a Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, dentro das embalagens das peças novas trocadas.

8. DESPESAS DE TRANSPORTE

- 8.1- Todas as despesas de transporte dos técnicos da CONTRATADA às Unidades de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde bem como eventuais transportes de peças de reposição de ou para outras localidades correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.2- O transporte e/ ou transferência de peças volumosas, tais como aparelhos de Raios X completos, cadeiras odontológicas, estofamentos, equipos, unidades auxiliares, refletores e mochos ficarão a cargo da CONTRATANTE.

9. PRAZO DO CONTRATO

9.1- Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Elaborar <u>relatório mensal</u>, relacionando todas as chamadas recebidas, com data, local da chamado, nome do solicitante e motivo do chamado (em duas vias), em data determinada pela CONTRATANTE.



10.2- Preencher <u>relatório de manutenção fornecido</u> pela CONTRATANTE relativo a cada chamada ou deslocamento, constando local, data e motivo da chamada, equipamento, relação de peças instaladas, trocadas ou reparadas, descrição dos serviços realizados, tipo de visita, data, horário,

nome, assinatura e carimbo do funcionário da Unidade que acompanhou os serviços (em duas vias);

- 10.3- Prestar contas mensalmente, em data estipulada pela CONTRATANTE, à Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde com entrega das primeiras vias dos relatórios mensais de chamados e dos relatórios de manutenção feitos no período;
- 10.4- Fornecer mensalmente Nota Fiscal referente aos serviços executados após a aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE
- 10.5- Prestar contas sempre que necessário de ocorrências, sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços, as faltas ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços contínuos;
- 10.6- Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios, estudos, levantamentos e informações sobre a situação dos equipamentos e consultórios odontológicos;
- 10.7- Prestar assessoria à Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado, para planejamento de novas instalações odontológicas e compra de novos equipamentos;
- 10.8- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os equipamentos, ferramentais, materiais e outros utilizados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.9- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.10- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução dos serviços;
- 10.11- Acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 10.12- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, fornecendo garantia de 90 dias para os serviços executados;
- 10.13- Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças e por eventuais danos causados à CONTRATANTE por dolo ou culpa suas ou de seus prepostos durante a prestação dos serviços;



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

- 10.14- Efetuar os serviços de manutenção preventiva, sempre que visitar uma Unidade de Saúde para manutenção corretiva, sem qualquer ônus;
- 10.15- Empregar mão-de-obra e pessoal habilitados a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e nível de qualidade especificadas, fornecendo e utilizando adequadamente ferramentas e instrumentos de trabalho próprios e de boa qualidade e na quantidade compatível com o volume dos serviços a serem executados;
- 10.16- Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE;
- 10.17- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços contratados, as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho;
- 10.18- Manter, durante todo o período de execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.19- Cumprir todas as normas estabelecidas neste contrato.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1- Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços;
- 11.2- Avaliar os relatórios mensais entregues pela CONTRATADA em data previamente estipulada, em um prazo máximo de 05 dias úteis e após aprovação dos mesmos, solicitar emissão de Nota Fiscal;
- 11.3- Disponibilizar para a CONTRATADA os impressos para relatórios e transferências de equipamentos;
- 11.4- Manter estoque das peças necessárias para funcionamento correto do equipamento odontológico;
- 11.5- Cumprir todas as normas estabelecidas neste contrato.

12. REVISÕES DO CONTRATO

12.1- Em caso de inauguração de novas Unidades de Saúde o contrato deverá permitir a inclusão das mesmas sem ônus para a CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.



12.2- Em caso trocas ou aquisições de equipamentos das Unidades de Saúde, o contrato deverá permitir a inclusão ou substituição das mesmas a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 13.2- A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

14. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

No caso de necessidade de informações ou dúvidas na área técnica, dirigir-se à área Técnica de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde:

Dra. Mildreana Flauzino - Coordenadora de Saúde Bucal Fone: (16)3711-9423

Email: mildreana@franca.sp.gov.br

APÊNDICE I- RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE COM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

1-UBS AEROPORTO I "Dra Fabiana Sanches Rodrigues Alves"

Rua Cyro Eduardo Rosa Faleiros $n^0\,600$, Jd. Aeroporto I – 3701-8344 Horário: 07:00 às 19 hs

02 consultórios

Consultório 1

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO

Consultório 2

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

2-UPA AEROPORTO I "Dr. Newton Novato"

Rua Cyro Eduardo Rosa Faleiros nº 600 – Aeroporto I – Fone 3721-6807 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO

3-UBS AEROPORTO III "Dr. Anor Ribeiro de Souza".

Rua Denizar Trevisani, s/nº, Jd. Aeroporto III - 3701-7177 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X



AMALGAMADOR	
FOTOPOLIMERIZADOR	
ALTA ROTAÇÃO	
MICROMOTOR	
CONTRA-ÂNGULO	
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E	Ē
JATO DE BICARBONATO	

4-UBS ÂNGELA ROSA "Dr. David Ewbank Junior"

Rua Ângela Rosa Scarabucci nº 691, Jd. Ângela Rosa – 3724-1374 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

5-UBS BRASILÂNDIA "Dr. Chafi Facuri"

Rua Porto Velho nº 1871, Jd. Brasilândia - 3725-4118 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

6-UBS ESTAÇÃO "Dr. Jarbas Spinelli"

Av. Santos Dumont nº 288, Bairro Estação – 3723-9279 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

7-UBS GUANABARA "Dr. Aníbal Vilela Moreira"

Rua Jamil Abdala nº 351, Jd. Guanabara – 3724-6126 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

8-UBS JARDIM LUIZA "Maria Salete Faleiros Chioca" (ESF Vera Cruz)

Av. Nelson Japaulo nº 1731 – Jardim Luiza - Fone 3704-0071 Horário: das 7h00 às 19h00

01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

9-UBS LEPORACE "Dr. Cleomar Borges de Oliveira"

Rua Norberto Bassalo, s/nº, Parque Vicente Leporace - 3704-8588 Horário: das 7h00 às 19h00 02 consultórios

Consultório 1

Consultono
EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

Consultório 2

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

10-USB DISTRITAL HORTO/MIRAMONTES "Dr. Alfredo Carlos Pereira Ribeiro"

Rua Luiz Belchior nº 1040, Parque do Horto - 3703-0440 Horário: das 7h00 às 19h00

01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

11-UBS PAULISTA "Dr. Vilfredo Bullamah"

Rua Luis Gama nº 1880, Jd. Paulista – 3727-4060 Horário: das 7h00 às 19h00

01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

12-UBS PAULISTANO "Dr. Velasco Ribeiro Soares"

Rua Gilberto de Aguilar nº 790, Jardim Paulistano — 3725-5055 Horário: das 7h00 às 19h00

01 consultório



Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

FOUR AMENTO/ DEGA
EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

13-UBS PLANALTO "Dr. Tomás Novelino"

Rua Ofélia Soares Russo nº 1140, Jd. Planalto – 3727-1185 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

14-UBS PROGRESSO Dr. "Antonio Peixe"

Rua Hercílio Batista de Avelar nº 1211, Parque Progresso — 3702-5275 Horário: das 7h00 às 19h00

01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	
EQUIPO	
UNIDADE AUXILIAR	
REFLETOR	
MOCHO DENTISTA	
MOCHO AUXILIAR	



APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

15-UBS SANTA CLARA "Dr. Calixto Ticly" (a ser inaugurada em breve)

Rua Elécio Odilon de Paula nº 1025- Residencial Santa Clara

02 consultórios

Consultório 1

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

Consultório 2

Consultorio 2
EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

16-UBS SANTA TEREZINHA "Dr. Mário Martins".

Rua Frei Agostinho da Piedade s/nº, Vila Stª Terezinha - 3703-0301 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

17-UBS SÃO SEBASTIÃO "Dr. Samuel Pereira de Almeida"

Rua Amélio B. Campos nº 603, Vila São Sebastião -3720-8810 Horário: das 7h00 às 19h00 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

18-Centro de Saúde I "Dona Evelina Gramani Gomes"

AMBULATÓRIO DE DST/AIDS 3722-4763 Rua Ouvidor Freire nº 2109, Centro – 3722-2333 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA



EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

19-NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL / NGA-16

Rua Aluísio Pacheco Ferreira nº 4010, Jardim Santa Eugênia FONE:3727-5352 01 consultório

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

20-ODONTOMÓVEL

Avenida Dr. Flávio Rocha nº 4780 Jd Redentor – 3711-9400 Horário: 7h00 às 17h00 02 consultórios

Consultório 1

Concanono i
EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO AUXILIAR
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

CONTRA-ÂNGULO

Consultório 2

Odlisation 2
EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO

21-CAIC "Dr. Valeriano Gomes "

Rua José Gianesella nº 601 – City Petrópolis – Fone 3703-8024 Horário: 7h00 às 17h00

01 consultório:

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

22-APAE FRANCA-

Av. D. Pedro I nº 1871 – Jd Antonio Petráglia- Fone 3712-9700 Horário: 7h00 às 17h00

01 Consultório odontológico da Instituição

O i Consultono odontologico da instituição	
EQUIPAMENTO/ PEÇA	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	
EQUIPO	
UNIDADE AUXILIAR	
REFLETOR	
MOCHO DENTISTA	
MOCHO AUXILIAR	
APARELHO DE RAIOS X	
AMALGAMADOR	
FOTOPOLIMERIZADOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Coordenadoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 69/19

ALTA ROTAÇÃO	
,	
MICROMOTOR	
CONTRA-ÂNGULO	
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM	Е
JATO DE BICARBONATO	

23-Penitenciária de Franca

Av. Dr. Sidney Romeu de Andrade, S/N Bairro City Petrópolis- CEP: 14409-652

Telefone: (16) 3705-3634

01 consultório da instituição

EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
APARELHO DE RAIOS X
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO

24- Hospital Allan Kardec Rua José Marques Garcia nº 675 Bairro: Cidade Nova CEP: 14401-080

Telefone: (16) 2103-3000

01 consultório da instituição

01 consultorio da instituição
EQUIPAMENTO/ PEÇA
CADEIRA ODONTOLÓGICA
EQUIPO
UNIDADE AUXILIAR
REFLETOR
MOCHO DENTISTA
MOCHO AUXILIAR
AMALGAMADOR
FOTOPOLIMERIZADOR
ALTA ROTAÇÃO
MICROMOTOR
CONTRA-ÂNGULO
APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E
JATO DE BICARBONATO